



LEI ORDINÁRIA Nº 606

de 10 de novembro de 1989

"Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 1º de Outubro de 1989, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/11/1989

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 606/1989 - 10 de novembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em